



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019 – II
REGISTRO DE PREÇOS
COM ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 14.221/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃO, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA MELHOR EM CASA E DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 14.221/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA MELHOR EM CASA E DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã e Subsecretaria de Atenção Básica.

TIPO: Menor preço unitário – Sistema de Registro de Preços – com itens exclusivos e cota reservada para a participação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VALOR DO EDITAL: 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A-4.

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 02 DE MARÇO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da OI – 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - **AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA MELHOR EM CASA E DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será



admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;”

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 – Fica estabelecido reserva para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes :

4.3.1 - É definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

4.3.2 - É definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme Art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.3 - É definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, conforme Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.4 - Entende-se por Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.5 - Entende-se por Microempreendedor Individual – MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18. A Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

4.3.6 - Deverão apresentar a **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP – Anexo VI** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente.

4.3.7 - A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Principal e a Cota Reservada do mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3.8 - Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal do mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 501.742,18 (quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

P.T. 30.001.10.302.0070.2.188 - C.D. 33.90.30 - 08 - Fonte 07
P.T. 30.001.10.301.0087.2.316 - C.D. 33.90.30 - 08 - Fonte 07
P.T. 30.001.10.302.0087.2.325 - C.D. 33.90.30 - 08 - Fonte 07

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal ou procurador expressamente constituído para tal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante assinado pelo seu representante legal, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO IV**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).

b) Procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**).

8.1.2 - Apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, (**deverá estar fora de qualquer envelope**).

8.1.3 - Apresentarão declaração de que "autorizam notificação via-Email" (**ANEXO IX - deverá estar fora de qualquer envelope**);

8.1.4 - Apresentarão declaração de "inexistência de fato impeditivo" (**ANEXO VI - deverá estar fora de qualquer envelope**);

8.1.5 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "modelo dados da empresa licitante e do representante" anexo XI. (**fora de qualquer envelope**).



8.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "**A, B e C**" devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.1.1 - ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.3 - ENVELOPE "C"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

a) A empresa licitante **deverá** apresentar 01 (uma) cópia para cada item cotado, tanto na cota principal, tanto na cota exclusiva do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa fabricante o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) (10.1.2.3) e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa, dentro do prazo de validade.

b) Caso algum item seja isento do CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) (10.1.2.3), deverá ser apresentado a cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo o número da Resolução de isenção do mesmo em conjunto com o espelho consultas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

c) A empresa licitante que não apresentar as publicações na forma acima mencionado terá o item **DESCLASSIFICADO**.

10.1.3 - Microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

10.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar em papel timbrado da empresa licitante **fora de qualquer envelope, a Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI) no momento do**



credenciamento, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.

10.1.3.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.1.3.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.1.3.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência - Anexo II do edital);

11.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços – Anexo I deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**), unidade.

11.1.1.4 - **A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) DEVERÁ** ser preenchida no **PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I) CONTIDO NESTE EDITAL**, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/ C**, (não cotados), constar a cota, impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** será **DESCCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

12.2 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. (cota principal)

12.3.1 - “§ 4º a preferência do que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta”.

12.4 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.5 - Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.

12.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.7 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.8 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.9 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.10 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.11- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.12 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



12.13 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.14 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.16 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.17 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.17.1 - Será consignada na ata de sessão de julgamento do presente certame, a data e horário para a empresa que for vencedora do item **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 apresentar a amostra**. A mesma será analisada pela parte técnica designada no Termo de Referência – Anexo II. Se a parte técnica reprovar a qualidade de alguma amostra apresentada pela empresa licitante, a mesma será fundamentada e encaminhada a Pregoeira, que constará em ata e assim convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

12.17.2 - A amostra apresentada pela empresa vencedora do item deverá estar dentro das especificações contidas no anexo I (Proposta de Preços) e no Termo de Referência – anexo II.

12.17.3 - A amostra será analisada pela parte técnica aprovando ou não a qualidade da mesma. Caso a parte técnica reprovar a qualidade de alguma amostra apresentada pela empresa licitante vencedora, a mesma será fundamentada e encaminhada a Pregoeira, que constará em ata e assim convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

12.17.4 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade e sua marca.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



12.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

12.3.4 – **Deverá apresentar cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante 12.3.3.**

12.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII- inidoneidade)**.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais **(ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais **(ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 – Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

12.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Cópia da “Licença de Funcionamento”, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade; (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV)

12.6.2 - Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa licitante a “Autorização de Funcionamento”(RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV), e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa.

13.6.3 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) **para desempenho da atividade que está sendo licitada**, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014.

15.3.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.3.2 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.3.3 – “Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal”.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O recebimento dos objetos licitados será pela pessoa **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

18.2 - O recebimento dos materiais licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui



a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

19 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega dos objetos licitados deverá ser no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCALIZADO NA AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, 80 – BLOCO 12 – GALPÃO 202 – CENTRO – NOVA FRIBURGO/RJ, NO HORÁRIO DE 09H00 AS 16H00.

19.2 - A entrega dos objetos licitados será no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, em caso contrato a partir da data de assinatura do mesmo.

19.3 - A Fiscalização da entrega dos materiais licitado **será pelo agentes públicos designados no termo de referencia – anexo II – subitem 13.2**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

19.4 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - Por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

20.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;



21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.3 - pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.

22.6 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** conforme preleciona o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- INSS;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 - Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;
- 23.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.3.1 - Anexo III.1 - Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 – Anexo IV– Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 23.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;
- 23.11 - Anexo XI – Modelo dados da empresa licitante e do representante.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email **licitacaofms@pmnf.rj.gov.br** ou por processo administrativo



requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00 às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas..

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a Comissão de pregão II, antes da data marcada para a realização do certame, responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após encaminhar a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 20 de janeiro de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 200.0001



ANEXO I
COTA PRINCIPAL

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS	Proposta de Preços Processo n.º 14.221/2019 Pregão Presencial n.º 074/2019 - II Registro de Preços	09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado				
04 - Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo.	05 - Endereço: Av. Alberto Braune, 224 - Prédio da OI - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.	10 - Banco	11 - Ag.	12 - Nº C/C		
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 02/03/2020 endereço acima, na sala de licitação.		13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:				
07 - Prazo de Entrega: De acordo com o edital		08 - Local de Entrega: De acordo com o edital				
14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
02	Bolsa de colostomia transparente para colo/íleo, drenável em plástico transparente e antiruído a prova de odor, com adesivo microporoso, hipoalergênico, integrado à bolsa, recortável entre 19mm e 64mm. Contendo um clamp emborrachado de fechamento. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	10.125			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO DA COTA PRINCIPAL R\$ ()



ANEXO I
COTA RESERVADA

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Proposta de Preços Processo n.º 14.221/2019 Pregão Presencial n.º 074/2019 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo	05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI – 2º andar – sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	10 – Banco	11 – Ag.	12 – Nº C/C		
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 02/03/2020 no endereço acima, na sala de licitação.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:				
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital		08 – Local de Entrega: De acordo com o edital				
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant .	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
02	Bolsa de Colostomia Transparente para colo/íleo, drenável em plástico transparente e antiruído a prova de odor, com adesivo microporoso, hipoalergênico, integrado à bolsa, recortável entre 19mm e 64mm. Contendo um clamp emborrachado de fechamento. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	3.375			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA RESERVADA					R\$
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO DA COTA RESERVADA R\$ ()



ANEXO I
COTA EXCLUSIVA

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Proposta de Preços Processo n.º 14.221/2019 Pregão Presencial n.º 074/2019 - II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo.		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI – 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 02/03/2020 no endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unit	20 – Preço total
01	Bolsa de colostomia descartável sistema fechado 30mm. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	UND	4.920			
03	Pó protetor de pele para ostomia. Frasco contendo no mínimo, 28 grama. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	UND	272			
04	Bolsa de urostomia composto por: placa convexa moldável entre 15-45mm com base adesiva protetora de pele, e adesivo microporoso hipoalérgico integrado à placa e, bolsa coletora drenável, transparente, com válvula anti refluxo e torneira de drenagem. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	UND	690			
05	Pasta protetora de pele, contendo gelatina, pectina, carboxemetilcelulose sódica, polissobutileno, em veículo alcoólico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	UND	272			
06	Bolsa coletora para colostomia/ileostomia, drenável, transparente com barreira de resina mista, com película plástica e antiodor com flange 38mm - tipo Karaya. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	UND	480			



07	Bolsa ostomia drenável, opaca com flange 60mm. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	UND	1.200			
08	Bolsa peça para urostomia com adesivo microporoso integrado a bolsa recortável, em látex transparente, plástico e a prova de odor, formato ovalado, com barreira protetora de pele, valvular anti refluxo e torneira de drenagem com guia de medição impresso no papel protetor siliconado. Recortável entre 19mm e 45mm. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	UND	1.560			
09	Bolsa peça para Colostomia com Adesivo microporoso integrado a bolsa em plástico transparente, anti refluxo, plana, recortável, de 10-35mm. PARA CRIANÇA. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	UND	1.080			
10	Placa ostomia 60mm recorte 10-55mm. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	UND	300			
11	Placa ostomia convexa 60mm recorte 15-43mm. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	UND	300			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA EXCLUSIVA						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO DA COTA EXCLUSIVA R\$ ()

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de Bolsas de Colostomia de acordo com anexos acostados as **fls. 03; 05-07**, para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal Raul Sertã, Subsecretaria de Atenção Básica (Programa Melhor em Casa) e Subsecretaria de Atenção Básica (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) conforme condições, especificações, e exigências estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Requisitante: Hospital Municipal Raul Sertã, Subsecretaria de Atenção Básica (Programa Melhor em Casa) e Subsecretaria de Atenção Básica (Doenças Crônicas Não Transmissíveis)

Fundamentação legal: A presente contratação se dará através de Licitação Pregão Presencial - Via Sistema de Registro de Preços - Lei 8.666/93 e 10.520/02.

1.3. Período: 12 meses.

1.4. Tipo: Menor preço unitário.

2. DO QUANTITATIVO.

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QUANT.
1	Bolsa de Colostomia Descartável Sistema Fechado 30mm.	UND	4.920



2	Bolsa de Colostomia Transparente para colo/íleo, drenável em plástico transparente e antiruído a prova de odor, com adesivo microporoso, hipoalergênico, integrado à bolsa, recortável entre 19mm e 64mm. Contendo um clamp emborrachado de fechamento.	UND	13.500
3	Pó protetor de pele para ostomia. Frasco contendo no mínimo, 28 grama.	UND	272
4	Bolsa de Urostomia composto por: placa convexa moldável entre 15-45mm com base adesiva protetora de pele, e adesivo microporoso hipoalérgico integrado à placa e, bolsa coletora drenável, transparente, com válvula anti refluxo e torneira de drenagem	UND	690
5	Pasta protetora de pele, contendo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, polissobutileno, em veículo alcoólico.	UND	272
6	Bolsa coletora para colostomia/ileostomia, drenável, transparente com barreira de resina mista, com película plástica e antiodor com flange 38mm - tipo Karaya	UND	480
7	Bolsa ostomia drenável, opaca com flange 60mm	UND	1.200
8	Bolsa peça para urostomia com adesivo microporoso integrado a bolsa recortável, em lático transparente, plástico e a prova de odor, formato ovalado, com barreira protetora de pele, valvular anti refluxo e torneira de drenagem com guia de medição impresso no papel protetor siliconado. Recortável entre 19mm e 45mm.	UND	1.560
9	Bolsa peça para Colostomia com Adesivo microporoso integrado a bolsa em plástico transparente, anti refluxo, plana, recortável, de 10-35mm. PARA CRIANÇA	UND	1.080
10	Placa ostomia 60mm recorte 10-55mm	UND	300
11	Placa ostomia convexa 60mm recorte 15-43mm	UND	300



ANEXO II
COTA PRINCIPAL

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit	19 - Preço total
02	Bolsa de colostomia transparente para colo/íleo, drenável em plástico transparente e antiruído a prova de odor, com adesivo microporoso, hipoalergênico, integrado à bolsa, recortável entre 19mm e 64mm. Contendo um clamp emborrachado de fechamento.	Unidade	10.125	R\$ 14,64	R\$ 148.230,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL				R\$ 148.230,00
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO DA COTA PRINCIPAL R\$ 148.230,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).



ANEXO II
COTA RESERVADA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
02	Bolsa de Colostomia Transparente para colo/íleo, drenável em plástico transparente e antiruído a prova de odor, com adesivo microporoso, hipoalergênico, integrado à bolsa, recortável entre 19mm e 64mm. Contendo um clamp emborrachado de fechamento.	Unidade	3.375	R\$ 14,64	R\$ 49.410,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA RESERVADA				R\$ 49.410,00
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO DA COTA RESERVADA R\$ 49.410,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).



ANEXO II
COTA EXCLUSIVA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant	18 - Preço Unit	19 - Preço total
01	Bolsa de colostomia descartável sistema fechado 30mm.	UND	4.920	R\$ 12,99	R\$ 63.910,80
03	Pó protetor de pele para ostomia. Frasco contendo no mínimo, 28 grama.	UND	272	R\$ 67,35	R\$ 18.319,20
04	Bolsa de urostomia composto por: placa convexa moldável entre 15-45mm com base adesiva protetora de pele, e adesivo microporoso hipoalérgico integrado à placa e, bolsa coletora drenável, transparente, com válvula anti refluxo e torneira de drenagem	UND	690	R\$ 73,19	R\$ 50.501,10
05	Pasta protetora de pele, contendo gelatina, pectina, carboxemetilcelulose sódica, polissobutileno, em veículo alcoólico.	UND	272	R\$ 77,24	R\$ 21.009,28
06	Bolsa coletora para colostomia/ileostomia, drenável, transparente com barreira de resina mista, com película plástica e antiodor com flange 38mm - tipo Karaya	UND	480	R\$ 33,86	R\$ 16.252,80
07	Bolsa ostomia drenável, opaca com flange 60mm	UND	1.200	R\$ 34,23	R\$ 41.076,00
08	Bolsa peça para urostomia com adesivo microporoso integrado a bolsa recortável, em látex transparente, plástico e a prova de odor, formato ovalado, com barreira protetora de pele, valvular anti refluxo e torneira de drenagem com guia de medição impresso no papel protetor siliconado. Recortável entre 19mm e 45mm.	UND	1.560	R\$ 29,80	R\$ 46.488,00
09	Bolsa peça para Colostomia com Adesivo microporoso integrado a bolsa em plástico transparente, anti refluxo, plana, recortável, de 10-35mm. PARA CRIANÇA.	UND	1.080	R\$ 21,85	R\$ 23.598,00
10	Placa ostomia 60mm recorte 10-55mm	UND	300	R\$ 33,87	R\$ 10.161,00
11	Placa ostomia convexa 60mm recorte 15-43mm	UND	300	R\$ 42,62	R\$ 12.786,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA EXCLUSIVA				R\$ 304.102,18
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO DA COTA EXCLUSIVA R\$ 304.102,18 (TREZENTOS E QUATRO MIL, CENTO E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

2.2. O quantitativo acima foi calculado com base nas solicitações encaminhadas pelas Unidades requisitantes, conforme **fls. 03; 05-07.**

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO CONTRATADO.

3.1. Tal aquisição faz-se extremamente necessária por se tratar de materiais indispensáveis para os pacientes ostomizados que necessitam do objeto para lhe assegurar o mínimo de dignidade, bem como, resguardar a higiene pessoal do paciente que necessita do tratamento.

3.2. Insta salientar que as bolsas são destinadas aos pacientes cadastrados, incluindo também as bolsas de urostomia e materiais coadjuvantes para adultos, assim como, colostomia para crianças de acordo com os anexos acostados aos autos nas **fls. 03; 05-07,**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Não poderão participar do referido procedimento as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº. 80, bloco 12, galpão 202. Centro – Nova Friburgo/RJ no horário de 09h às 16h.

5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.3. As despesas decorrentes da entrega dos materiais, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificados a seguir:

5.3.1. Elemento de despesa - 339032-08

5.3.2. Elemento de despesa - 339032-00

5.3.3. Fonte de recurso- 07 – SUS

5.3.4. Programas de Trabalho:

Hospital Municipal Raul Sertã – **30001.1030200702.188.**

Subsecretaria de Atenção Básica (Programa Melhor em Casa)
3001.1030200872.325

Subsecretaria de Atenção Básica (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) **3001.1030100872.316**

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.**

6. DA LIQUIDAÇÃO.

6.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado conforme preleciona o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

7.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

7.1.3. FGTS;

7.1.4. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

7.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

7.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS.

7.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro

ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fiscalizar a entrega, condições tais como, embalagem do produto, data de validade e especificação do material através de profissional designado para este fim, em conformidade com o Termo de Referência.

8.1.2. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8.1.3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização da entrega dos materiais licitados;

8.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

8.1.6. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

8.1.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

9.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e



sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.4. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica **SIMPLIFICADA** constando detalhadamente as indicações referentes ao fornecimento dos produtos, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 horas, as providências determinadas pela Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe à Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência dos empregados da Contratada durante o horário de trabalho;

9.10. Substituir, os materiais e/ou equipamentos considerados inadequados;

9.11. Registrar a entrada e identificar todos os materiais, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos

com similares de propriedade da Contratante;

9.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.13. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

9.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

12.1. O prazo máximo para entrega dos materiais, será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, em caso contrato a partir da data de assinatura do mesmo.

12.2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo para realização da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Município tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o

adiamento ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

Gestores:

CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA - Mat: 200.0253 (Gestor Titular)

FRANÇOISE TARDIN GOMES RAMALHETE DE LEMOS – Mat.: 200.0808 (Gestor Substituto)

Fiscais:

ÂNGELA MARIA SARDOU CHARRET - Mat: 200.934 (Fiscal Titular)

LEONARDO GABRIG PEIXOTO - Mat: 200.0235 (Fiscal Substituto)

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO.

14.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.1. O atraso injustificado na entrega das agulhas, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

17.4. As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

17.5. O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

17.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro

de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

17.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

20. Quanto a data de apresentação das amostras fica para a Comissão de Pregão II a **atribuição** de comunicar a unidade requisitante no que se refere a ciência do técnico que irá aferir a qualidade do produto, bem como, comunicar a empresa o dia para apresentação das mesmas, de acordo com as disposições legais pertinentes.

21. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

21.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

22. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os bens serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua subsequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

23. DA RESCISÃO.

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

23.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

23.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

23.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

24. DO FORO.

24.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente.



CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA
Gestão de Processos, Contratos e Convênios
Mat: 200.0253

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da lei federal nº 8.666/93, bem como autorizo **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

Ciente, de acordo:

Nova Friburgo/RJ, 29 de setembro de 2019.

EDER CARPI
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Mat: 200.0417

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – II

No dia **xxx**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA MELHOR EM CASA E DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 074/2019 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 14.221/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. Prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
3. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde – localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, 80, bloco 12, Galpão 202, Centro – Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h00 as 16h00.
4. Fica a empresa vencedora ciente que os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, em caso de contrato a partir da data de assinatura do mesmo.
5. Fica a empresa vencedora ciente que na entrega, os objetos licitados em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea “B”, da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
7. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
8. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que aludem os subitens 2 e 6, desta ata, os materiais licitados deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser



- recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
10. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
 11. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
 12. Fica a empresa vencedora ciente de que o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde e conforme preleciona o 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente à Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND – referente ao ICMS estejam dentro da validade:
 13. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
 14. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
 15. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 16. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
 17. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 18. Fica a empresa vencedora ciente de que o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência.
 19. Fica a empresa ciente que deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação
 20. Fica a empresa ciente que não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 21. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá se responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 22. Fica a empresa ciente que deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 23. Fica a empresa vencedora ciente que deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



24. Fica a empresa vencedora ciente que dever arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
25. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
26. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
27. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
28. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
29. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA



ANEXO III.1
MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA MELHOR EM CASA E DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 074/2019, processo nº 14.221/2019**, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº **xxxx**, **a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.**

EMPRESA



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____,
na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº ____/20 - II** sob o **Registro de Preços** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

____ com sede na ____
(razão social da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20 - II do Município de
Nova Friburgo.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____(razão social da empresa), com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno
Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal
nº 123 de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/20**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei,
para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/20, que:

- **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO



ANEXO X
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20.

_____, com sede na
_____(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, **AUTORIZAR**, sob as penas
da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras
contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail
como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO XI
MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE

Data: ____/____/____

Horário: _____

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____
Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;
DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME.

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.